

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ADAMANTINA

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DE EQUIPE
CURRICULAR – CEC DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ADAMANTINA

A Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Adamantina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso I do artigo 7º da Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, e na Resolução SEDUC nº 1, de 6 de janeiro de 2026, **torna pública a abertura do período de inscrição destinado ao recebimento de propostas de trabalho e à realização de entrevistas**, destinadas à seleção de docentes para compor o quadro de **Coordenador de Equipe Curricular (CEC)** da Equipe de Especialistas em Currículo (EEC) desta Unidade Regional de Ensino.

I – Dos Requisitos

Conforme disposto na Resolução SEDUC nº 1, de 6 de janeiro de 2026, em consonância com a Lei Complementar Estadual nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, a função de Coordenador de Equipe Curricular será exercida por **docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade** que atendam aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida resolução, a seguir transcritos:

Artigo 3º – *A função do CEC será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função que atendam aos requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, devidamente atualizada, e também:*

I – possuir a experiência na docência, exigida pela Lei, na rede estadual de ensino de São Paulo;

II – ter competências de liderança para realizar a estruturação e gestão da equipe de PEC sob sua coordenação;

III – ter habilidade para elaborar e executar planos de formação para os PEC, Coordenadores de Gestão Pedagógica – CGP, Coordenadores Gerais de Gestão Pedagógica – CGPG e professores;

IV – ter conhecimento e experiência com gestão para resultados, tendo facilidade para analisar dados educacionais e tomar decisões em relação ao apoio e à formação que cada escola necessita para atingir metas e objetivos definidos pela URE e pela SEDUC;

V – ter habilidade de trabalhar de maneira colaborativa e em constante interlocução com a Equipe da Supervisão de Ensino e demais profissionais da URE e SEDUC; VI – ter experiência em políticas educacionais.

§ 1º – *Entende-se por experiência em políticas educacionais a prática de:*

1 – coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;

2 – mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica; ou – formação de professores e coordenadores, assim como o trabalho como PEC.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ADAMANTINA

II – Da Jornada de Trabalho

O docente designado deverá cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, desempenhando as atividades de coordenação junto aos Professores Especialistas em Currículo, abrangendo a implementação, o monitoramento e a avaliação do Currículo Paulista e das demais políticas educacionais.

III – Do Adicional

Nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022 o(a) docente designado(a) fará jus ao Adicional de Complexidade de Gestão – ACG.

IV – Da Vaga

Será selecionado docente efetivo ou estável (Categorias A ou F) que atenda aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Resolução SEDUC nº 1, de 6 de janeiro de 2026, para o preenchimento da vaga, conforme quadro abaixo:

Área de Atuação	Requisito de Formação	Nº de Vagas
Coordenador de Equipe Curricular - CEC	Qualquer área de formação	01

V – Da Função de Coordenador de Equipe Curricular - CEC

Nos termos do artigo 4º da Resolução SEDUC nº 1, de 6 de janeiro de 2026, o Coordenador de Equipe Curricular terá as atribuições a seguir transcritas:

Artigo 4º – *Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício de CEC, com base no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 1.374, de 30 de março de 2022, devidamente atualizada, considerando as prioridades e diretrizes estabelecidas pela SEDUC e pelo planejamento estratégico da URE:*

I – *estruturar o plano de trabalho da Equipe de Especialistas em Currículo em parceria com os PEC, Equipe da Supervisão de Ensino e Coordenador Geral / Coordenador / Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino – dirigente da URE;*

II – *selecionar os PEC que comporão a Equipe de Especialistas em Currículo, em parceria com o dirigente da URE;*

III – *definir e gerir as atribuições de cada integrante da Equipe de Especialistas em Currículo, organizando a equipe para atendimento das demandas pedagógicas e de acompanhamento encaminhadas pela SEDUC, assim como para atender às solicitações do dirigente da URE;*

IV – *definir agrupamentos de unidades escolares que ficarão sob responsabilidade dos PEC, em parceria com a Equipe da Supervisão de Ensino e com o dirigente da URE;*

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ADAMANTINA

- V – coordenar, priorizar, monitorar e acompanhar a atuação dos PEC, realizando visitas presenciais em escolas, quando necessário;*
- VI – analisar os encaminhamentos realizados pelos PEC, oferecendo devolutivas para aprimoramento das ações pedagógicas;*
- VII – organizar o trabalho dos PEC em consonância com a Equipe da Supervisão de Ensino, de forma que ambas as frentes de trabalho se complementem e se potencializem;*
- VIII – elaborar relatórios gerenciais das atividades da Equipe de Especialistas em Currículo e envolver o Dirigente da URE na tomada de decisões estratégicas;*
- IX – acompanhar e analisar indicadores e metas de engajamento e aprendizagem nos programas, projetos e plataformas educacionais da SEDUC, apoiando a priorização e elaboração do plano de ação dos PEC para acompanhamento e apoio às escolas na melhoria dos resultados, principalmente das unidades com indicadores mais críticos;*
- X – desenvolver ações de articulação entre o currículo, os recursos pedagógicos, tais como materiais digitais e impressos e plataformas educacionais, as avaliações e os demais programas, projetos e políticas pedagógicas da SEDUC;*
- XI – construir rotina de formação continuada para os PEC, criando um ambiente de aprendizagem e de colaboração entre os integrantes da Equipe de Especialistas em Currículo;*
- XII – coordenar, orientar, apoiar e formar a equipe de PEC focados na pasta de Qualidade da Aula para o desenvolvimento das ações de apoio pedagógico, observando os roteiros de acompanhamento elaborados pela SEDUC;*
- XIII – planejar e desenvolver orientações técnicas e formação para CGP, CGPG, professores das escolas e Diretores de Escola/Diretores Escolares de sua URE, em conjunto com os PEC e, quando necessário, com a Equipe da Supervisão de Ensino;*
- XIV – promover, acompanhar e participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Subsecretaria Pedagógica – SUPED – e a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE;*
- XV – promover o compartilhamento de conhecimento e a troca de experiências entre as equipes da Equipe de Especialistas em Currículo como forma de formação em serviço;*
- XVI – realizar reunião de alinhamento e discussão semanal com a equipe de PEC;*
- XVII – participar de reuniões e formações remotas ou presenciais com a SEDUC;*
- XVIII – participar de reuniões com o dirigente da URE e com a Equipe da Supervisão de Ensino;*
- XIX – participar da definição do plano estratégico da URE;*
- XX – realizar registro, em ata, das reuniões da Equipe de Especialistas em Currículo;*
- XXI – fazer a gestão do conhecimento, criando, organizando e fomentando a documentação de ações e processos;*
- XXII – realizar outras atividades relacionadas às atribuições da Equipe de Especialistas em Currículo, conforme orientação do dirigente da URE.*

VI – Das Inscrições

As inscrições estarão abertas no período de **02 a 09 de março de 2026**. O docente interessado em candidatar-se à função de Coordenador de Equipe Curricular – CEC deverá realizar a inscrição

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ADAMANTINA

por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link abaixo, com a obrigatória anexação, em formato PDF, dos seguintes documentos:

- Currículo profissional atualizado;
- Proposta de trabalho.

Formulário de inscrição – Link: <https://forms.gle/RNM5HX6WckMt9zB1A>

VII – Da Proposta de Trabalho

No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em formato PDF, sua proposta de trabalho, que deverá conter:

- Identificação completa: nome, RG, CPF, telefone e e-mail; situação funcional (titular de cargo ou ocupante de função-atividade); unidade escolar de classificação.
- Descrição sucinta de sua trajetória escolar, formação acadêmica e experiências profissionais relevantes.
- Justificativa para a candidatura.
- Objetivos e descrições sintéticas das ações que pretende desenvolver como CEC.
- Referências como:
 - O Currículo Paulista;
 - As Avaliações externas (SARESP/IDESP e SAEB/IDEB) e
 - A Resolução SEDUC nº 1, de 6 de janeiro de 2026.

VIII – Das Entrevistas

O processo seletivo compreenderá duas etapas de entrevistas: a primeira, a ser realizada pela Unidade Regional de Ensino de Adamantina, em nível regional; e a segunda, pelo órgão central da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/SP. Ambas as etapas destinam-se à verificação da compatibilidade do perfil profissional dos candidatos com as atribuições da função.

a) Etapa - Unidade Regional de Ensino de Adamantina

Na etapa conduzida pela Unidade Regional de Ensino - URE, serão considerados os seguintes critérios:

- adequação das competências do candidato à vaga pretendida;
- conduta funcional e a assiduidade;
- capacidade de trabalho colaborativo;
- currículo acadêmico, perfil, qualificação e experiências profissionais anteriores;
- experiência em políticas educacionais.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ADAMANTINA

O candidato que não participar da entrevista, ou dela se ausentar, será considerado(a) desistente do processo seletivo.

Após a análise das propostas, as entrevistas da URE serão agendadas, conforme comunicado a ser publicado no site da URE de Adamantina. O horário será informado por e-mail, no endereço indicado no formulário de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar sua caixa de entrada para atualização quanto às etapas do processo.

b) Etapa – Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/SP):

Os candidatos pré-selecionados na etapa regional serão convocados para entrevista junto ao órgão central da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/SP, a qual terá caráter eliminatório e decisório, cabendo a essa instância a avaliação final do perfil profissional e da aderência às atribuições da função, sem geração de direito subjetivo à designação.

IX – Dos Resultados

O resultado, com a indicação dos candidatos pré-selecionados na Etapa Unidade Regional de Ensino de Adamantina, será divulgado no site desta unidade, em até 04 (quatro) dias úteis após a conclusão das entrevistas com os(as) pré-selecionados(as): URE de Adamantina - <https://deadamantina.educacao.sp.gov.br/>

X – Do Cronograma

- Inscrições: de **02 a 09 de março de 2026**, exclusivamente por meio do formulário eletrônico: formulário de Inscrição;
- Divulgação dos candidatos deferidos e indeferidos: **12 de março de 2026**;
- Prazo para recurso: dias 12 e 13 de março;
- Entrevistas – Etapa URE: a partir de **18 de março de 2026** (atenção ao e-mail informado no ato da inscrição);
- Entrevistas – Etapa SEDUC/SP: em data posterior, a ser informada aos candidatos pré-selecionados na fase regional.

XI – Disposições Finais

- Aplicam-se à seleção e à designação os requisitos complementares do artigo 8º da Resolução SEDUC nº 1, de 6 de janeiro de 2026.
- A inscrição do candidato implicará a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.
- É vedada a designação de docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, em conformidade com o disposto nas disposições preliminares da Resolução SEDUC nº 1, de 6 de janeiro de 2026.

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ADAMANTINA**

- O candidato que não atender aos requisitos previstos será automaticamente eliminado do processo.
- É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação da documentação solicitada. O não comparecimento ou anão participação em qualquer das etapas implicará a eliminação.
- As disposições deste Edital poderão ser ajustadas em razão de alterações legais supervenientes.
- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Irmes Mary Moreno Roque Mattara
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino**